



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de custódia de Títulos Públicos Federais – TPF, por intermédio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, compreendendo o pagamento de tarifas bancárias e custos operacionais incidentes sobre os ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, durante o exercício de 2026.

A contratação contempla os serviços necessários à manutenção da custódia escritural dos títulos públicos federais, transmissão de comandos, liquidação financeira, processamento de eventos, recebimento de juros, amortizações, resgates e demais operações correlatas realizadas no âmbito do SELIC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da custódia dos Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do GOIANIAPREV, garantindo a adequada operacionalização dos ativos financeiros vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme manifestação técnica da Gerência de Investimentos, o Banco do Brasil S.A. atua atualmente como custodiante exclusivo dos ativos da Autarquia perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, sendo operacionalmente inviável a pulverização da custódia entre diferentes instituições financeiras, tendo em vista a natureza centralizada do sistema.

A custódia de títulos públicos federais ocorre em ambiente escritural controlado pelo Banco Central do Brasil, por meio do SELIC, depositário central dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, nos termos da Instrução Normativa BCB nº 506/2024.

Nesse contexto, os serviços ora pretendidos possuem natureza eminentemente continuada e essencial, uma vez que a interrupção do pagamento das tarifas e custos operacionais poderá ocasionar restrições operacionais, impedimentos à liquidação financeira de operações, recebimento de juros, amortizações e demais eventos financeiros relacionados aos ativos do RPPS.

Além disso, a contratação encontra respaldo no Contrato de Prestação de Serviços Fiduciários vigente firmado entre as partes, cuja cláusula contratual específica estabelece a responsabilidade do GOIANIAPREV pelo ressarcimento dos custos operacionais e tarifas repassadas pelos depositários centrais.

Dessa forma, a manutenção do Banco do Brasil S.A. como custodiante garante segurança operacional, eficiência administrativa, continuidade dos serviços e preservação da integridade dos ativos previdenciários administrados pela Autarquia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade funcional e operacional relacionada à custódia dos Títulos Públicos Federais já registrados e vinculados ao Banco do Brasil S.A. junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

Nos termos da Instrução Normativa BCB nº 506/2024, os custos operacionais e tarifas relativos à custódia, transmissão de comandos e demais operações do SELIC possuem caráter normatizado e tarifado, não estando sujeitos à livre concorrência ou disputa mercadológica.

Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e necessária à continuidade da gestão financeira e previdenciária do GOIANIAPREV.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

I – Custódia escritural de Títulos Públicos Federais integrantes da carteira de investimentos do GOIANIAPREV;

II – Registro e processamento de operações financeiras no âmbito do SELIC;

III – Liquidação financeira de operações envolvendo títulos públicos federais;

IV – Processamento de juros, amortizações, resgates e demais eventos financeiros;

V – Transmissão de comandos operacionais junto ao sistema;

VI – Disponibilização de informações gerenciais e relatórios operacionais;

VII – Demais serviços correlatos necessários à adequada administração e movimentação dos ativos custodiados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

a) Ser instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

b) Atuar como participante habilitado junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC;

c) Possuir capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços de custódia de títulos públicos federais;

d) Garantir segurança, confiabilidade e continuidade operacional dos serviços prestados;

e) Observar integralmente a regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais.

6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme Pedido de Compra nº 13/2026, a estimativa anual da despesa para o exercício de 2026 é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor destinado ao custeio das tarifas operacionais e despesas de custódia incidentes sobre os ativos financeiros mantidos no SELIC.

O valor estimado possui natureza variável, podendo sofrer alterações conforme o volume de ativos custodiados e as tarifas definidas pelo Banco Central do Brasil e demais normativos aplicáveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do GOIANIAPREV para o exercício de 2026.

8. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e regulamentação aplicável;

II – Garantir a continuidade da custódia e das operações financeiras vinculadas aos ativos do GOIANIAPREV;

III – Disponibilizar relatórios, demonstrativos e informações gerenciais sempre que solicitado;

IV – Manter sigilo e segurança das informações financeiras e operacionais;

V – Responsabilizar-se pelos serviços prestados no âmbito de sua atuação operacional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do GOIANIAPREV:

I – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

II – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

III – Fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor designado;

IV – Cumprir as obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Fiduciários firmado entre as partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, atestar as despesas, verificar a regularidade da prestação dos serviços e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação das faturas, demonstrativos ou documentos equivalentes emitidos pela instituição financeira contratada, observadas as tarifas e custos operacionais efetivamente incidentes sobre os serviços prestados.

Os pagamentos ocorrerão em conformidade com os prazos e procedimentos administrativos adotados pelo GOIANIAPREV.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável à manutenção das atividades financeiras e previdenciárias do GOIANIAPREV, assegurando a regular custódia dos Títulos Públicos Federais integrantes da carteira de investimentos da Autarquia.

A adoção da inexigibilidade de licitação encontra respaldo jurídico na inviabilidade de competição e na natureza operacional específica dos serviços prestados no âmbito do SELIC, em consonância com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 15/05/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/05/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225279** e o código CRC **D8ECBB1E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001489-8

SEI Nº 10225279v1